



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
CNPJ 08.741.688/0001-72

LEI 1112/2009

Em 30 de Novembro de 2009.

Registrado às fls 30a30v do livro de
Registro de taéis nº 13
Em, 30 de Novembro de 09
Amedb

Autoriza a Alienação de Veículos
pertencentes ao Patrimônio do Município e
dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Pocinhos, Estado da Paraíba, Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a alienar, nas condições físicas em que se encontram, os veículos com as seguintes especificações:

a) Caminhonete - Ambulância de marca FIAT FIORINO IE, ano de fabricação e modelo 2002, de placa **MOF 5512-PB**, com código RENAVAM nº 76224689, movida a Gasolina/GNV, avaliada em **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**;

b) Ônibus de marca MERCEDES BENZ, ano de fabricação e modelo 1981, de placa **MMS 0657-PB**, com código RENAVAM nº 20948354, movido a Óleo Diesel, avaliado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

Parágrafo Único - Os veículos citados no artigo anterior têm pendências perante o DETRAN/PB, relativas à renovação do DPVAT correspondentes aos exercícios de 2006 a 2009, que deverão ser solucionadas pelos arrematantes, sem nenhum ônus para o Município de Pocinhos.

Art. 2º - Não serão aceitas propostas de valor inferior aos de avaliação, citados no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO
DA PARAÍBA;
EM 30 DE NOVEMBRO DE 2009.**

ARTHUR BOMFIM GALDINO DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional